



PARECER CONCLUSIVO

Entidade	IPECS – Instituto de Pesquisa, Ensino e Consultoria Técnica em Segurança Pública Municipal
Endereço	R. Dr. Antônio Bento, 17, conj. 182, Vila Matias – Santos – SP – CEP 11075-260
Finalidade Estatutária	Formulação do Plano Municipal de Segurança, criação do Fundo Municipal de Segurança e do Observatório da Violência e Governança local em Segurança Pública Municipal.
Exercício	2015
Processo nº	4588/2015
Convênio nº	49/15
Nº de parcelas	07
Valor recebido	R\$ 78.225,00
Valor aplicado	R\$ 78.225,00
Valor devolvido	-
Autorizado e Regulamentado	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

O exame da documentação apresentada quanto a Comprovação e Prestação de Contas dos repasses do Município às entidades beneficiárias foi efetuado com base nas Instruções Normativas nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 370 e parágrafos composta pelos seguintes itens:

1	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social.	O IPECS – Instituto de Pesquisa, Ensino e Consultoria Técnica em Segurança Pública Municipal, localizado à R. Dr. Antônio Bento, 17, conj. 182, Vila Matias – Santos – SP – CEP 11075-260 é uma Entidade sem fins lucrativos, criada em junho de 2002.
2	O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada para a mesma nenhuma sanção.



3	Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas.	1ª parcela: 22/12/2015 – R\$ 78.225,00
4	Os valores transferidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fontes de recursos.	O valor transferido para a beneficiária foi de R\$ 78.225,00 (Setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme Ordem de Pagamento nº 19.530/2015 - Nota de Empenho nº 4169/2015, emitida em 16 de julho de 2015, por fonte de recursos próprios (municipal).
5	Os eventuais rendimentos financeiros auferidos.	Não houve.
6	Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.	A Entidade legalmente constituída recebeu e aplicou recurso no valor de R\$ 78.225,00 (Setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), gastou o valor integral dos recursos recebidos em conformidade como Termo de Convênio. Os documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 4588/2015, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção.
7	A data de devolução de eventual valor glosado.	Não houve.
8	A comprovação de devolução de eventuais saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Não houve.
9	Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam, com as metas propostas e os resultados alcançados.	As atividades desenvolvidas se compatibilizam com as metas propostas e resultados alcançados, conforme relatórios juntados ao Processo Administrativo 4588/2015 (Volume 2).
10	A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental.	Formulação do Plano Municipal de Segurança, Criação do Fundo Municipal de Segurança e do Observatório da Violência e Governança Local em Segurança Pública Municipal.
11	Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e Termo de Convênio nº 49/2015, atendendo à



		legislação/regulamentação pertinente ao objeto do Convênio.
12	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do Beneficiário e do concessor.	A Entidade procedeu à contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme documentos e planilha de gastos anexados nos autos.
13	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8666/93, e alterações.	Não se aplica.
14	A aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado.	A beneficiária aplicou os recursos públicos no objeto do repasse de acordo com o plano de trabalho, atingindo satisfatoriamente as metas propostas.
15	Que os originais dos comprovantes de gastos contenham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem.	As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificados de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 4588/2015.
16	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes.
17	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.	O Convênio/repasso de recursos à Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade conforme determina a legislação de Cooperativas Técnicas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
18	A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Existe e funciona regularmente o Departamento de Controle Interno junto à Secretaria de Finanças, sob a responsabilidade do Sr. Tiago Ferreira Nascimento, CPF: 318.657.268-18.

[assinatura]



A Entidade legalmente constituída recebeu e aplicou os recursos no valor de R\$ 78.225,00 (Setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o Termo de Convênio.

A prestação de contas foi efetuada **(X) De Acordo () Em Desacordo** com a finalidade do repasse, cujos documentos encontram-se juntados no Processo Administrativo nº 4588/2015, concluindo a Comissão legalmente constituída pela **(X) APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO** da presente PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Mauá, 21 de junho de 2016.



Denilson Martins da Silva
Secretário de Segurança Pública
Municipal de Mauá

Assinaturas
dos Membros e Secretários Gestores do Convênio



Anselmo Oliveira
RF 32.266
SSPM